



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO N.º 071/2025

Referência: Processo n.º 684/2025 - Protocolo n.º 536/2025

Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento.

Assunto: Análise Técnica da Emenda Modificativa n.º 007/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

EMENTA: Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro. Emenda Modificativa ao anexo do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 034/2025, propondo movimentar valores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a fim de promover melhorias nas rotas turísticas do Município de Alfredo Chaves. Constitucionalidade, Juridicidade, Regimentalidade e Adequação ao Mérito.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **WARLEI FERRARINI PESSALI**, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **CHARLES GAIGHER**, o Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **RENAN DE JESUS BOLDRINI**, concordam em apresentar o Parecer Técnico das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados Parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e o art. 51, do Regimento Interno.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600320030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Ca

24-01-1891 Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves - CEP: 32920-000 - Telefone: (27) 3269-1653



www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca da Emenda Modificativa n.º 007/2025, de autoria do Vereador **ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES**, que apresenta alteração ao anexo do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 034/2025, propondo movimentar valores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a fim de promover melhorias nas rotas turísticas do Município de Alfredo Chaves.

A propositura foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e, após juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno, foi lida em Sessão Plenária e encaminhada às Comissões para emissão de Parecer Técnico. Nessa linha, em 20/10/2025, os autos foram encaminhados ao Setor de Contabilidade e Finanças e à Procuradoria Legislativa para elaboração de estudo jurídico e contábil, a fim de subsidiar o Parecer Técnico das respectivas Comissões.

Por fim, em 10/11/2025, os autos retornaram às Comissões com o Parecer Jurídico e Contábil n.º 018/2025, documento que serve de base para a emissão do presente Parecer Técnico das Comissões competentes, expedido de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Inicialmente, constata-se a presença dos requisitos e pressupostos, tanto objetivos quanto subjetivos, para a apresentação da proposição. Não há violação de competência, pois a matéria pode ser apresentada por Parlamentar, sendo observada a técnica legislativa estabelecida pela Lei Complementar n.º 095/1998.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600320030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Ca

Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves - CEP: 63.920-000 - Telefone: (27) 3269-1653



www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Além disso, deve-se registrar que os votos condutores têm como fundamentos o Parecer Jurídico e Contábil n.º 018/2025, anexo aos autos, expedido pela Procuradora Legislativa e pela Contadora desta Casa de Leis, o qual foi acolhido pelas Comissões, com a finalidade de que seja observada, de forma criteriosa, a legalidade e a constitucionalidade da proposição em tela.

Por conseguinte, deve-se ressaltar que as Comissões acolheram, na íntegra, os argumentos expostos no referido Parecer Jurídico e Contábil, ficando incorporado como parte integrante do presente Parecer Técnico para todos os fins de direito.

No mérito, conforme já afirmado, a presente proposição tem por objetivo movimentar valores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a fim de promover melhorias nas rotas turísticas do Município de Alfredo Chaves, conforme elementos e valores apresentados na referida proposição, o que se afigura como razoável.

Diante dessa conjuntura, não se vislumbra óbice para aprovação da proposição em análise. Tal entendimento é corroborado pelo Parecer Jurídico e Contábil n.º 018/2025, do qual se extraem os seguintes argumentos (páginas 3 e 4):

(...) As ações propostas propõe realocação de recursos orçamentários dentro da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme descrito a seguir: • Redução na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (R\$ 200.000,00): R\$ 200.000,00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Proj./Ativ. 2.145) • Acréscimo na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (R\$ 200.000,00): R\$ 100.000,00 – Material de Consumo (Proj./Ativ. 2.145) R\$ 100.000,00 – Obras e Instalações (Proj./Ativ. 2.145). Sob o aspecto contábil, a emenda não altera o montante global da despesa orçamentária, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa, conforme os princípios previstos na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

(Lei de Responsabilidade Fiscal). Verifica-se que os valores são realocados dentro da mesma fonte de recurso (150000009999 – Recursos Não Vinculados de Imposto e Transferências de Impostos), o que assegura a adequação orçamentária e financeira da alteração proposta. Assim, a emenda visa promover melhorias nas rotas turísticas do Município, destinando recursos para obras e manutenção de infraestrutura turística, o que se mostra alinhado às políticas públicas de desenvolvimento do setor, conforme diretrizes do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. Não há impacto negativo na execução das despesas correntes, uma vez que a modificação se limita a remanejar valores já previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. (...)

(...) Diante disso, não há óbice à aprovação da presente proposição, por estar adequada à estrutura do plano e às normas de planejamento e gestão fiscal do Município. (...)

Por fim, ainda quanto às questões financeiro-orçamentárias, conforme bem observado no referido Parecer Jurídico e Contábil, verifica-se que a emenda apresenta adequação técnica e coerência programática com a Lei Orçamentária Anual 2026, sem comprometer a estrutura programática já existente, o que é suficiente para fins de análise e aprovação por parte da Comissão de Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE**, a **REGIMENTALIDADE** e a **ADEQUAÇÃO AO MÉRITO** da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADA** a Emenda Modificativa em tela.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 14 de novembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

RENAN DE JESUS BOLDRINI: _____
Vice-Presidente

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES: _____
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO: _____
Vice-Presidente

RENAN DE JESUS BOLDRINI: _____
Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES: _____
Vice-Presidente

CHARLES GAIGHER: _____
Membro



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600320030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RENAN DE JESUS BOLDRINI: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

WARLEI FERRARINI PESSALI: _____
Vice-Presidente

ODAIR AUGUSTO BASSO: _____
Membro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Charles Gaigher** em 18/11/2025 14:23

Checksum: **E1A91AD6B65E00DCC10A9DDA3F340DC896D1630F059BE1007AB7B525588EC588**

Assinado eletronicamente por **Hermes Luiz Marchiori Athaides** em 18/11/2025 14:28

Checksum: **BCFFE1A6F775F6CEC4E5201C7CA1230E9206F7CCA3FEBC44B64207B1BB38A4CE**

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em 18/11/2025 16:04

Checksum: **53EB3B9B69B47A48A7B9E023B413B2398B307A8D3369E37C02B937682E6E38BB**

Assinado eletronicamente por **Odair Augusto Basso** em 18/11/2025 16:48

Checksum: **E6C82252BE953F1D7505B4371BB6637CD23E8C8CA474522D7965C689A64E780A**

Assinado eletronicamente por **Renan de Jesus Boldrini** em 18/11/2025 18:35

Checksum: **803282380FAB3A392D7013C7C8B9319C298F49EA6F93C1A54EE7043E9F1B770A**

Assinado eletronicamente por **Alefy Junior Cláudio Simões** em 19/11/2025 09:00

Checksum: **D94DCF25CAF4B8B3E80D8296399597752063DBF3533097AE83E1C4918D323F65**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003600320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.